ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

1ª. Votação
2ª. 11
3ª. —
Fls. 7 / 11 / 77

Sílvio de Faria Belo
Presidente da Câmara M. de Formiga-MG

RESOLUÇÃO nº 009/77

Dispõe sobre a participação de Comissão Especial da Câmara no IV Congresso Estadual de Vereadores' de Minas Gerais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, NO USO ' DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA CONFORMIDADE ' DOS ARTIGOS 46, § 2º, E 50, PARAGRAFO ÚNICO, INCISO 3, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1972, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA SESSÃO REALIZADA DIA 07 DE NOVEMBRO DE 1977 APROVOU e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA será representada no IV Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, a realizar-se em Belo Horizonte, nos dias 17 a 20 de novembro de 1977.

Art. 2º - A Comissão Especial desta Câmara será composta' de 3(três) vereadores.

§ 1º - Os Membros da Comissão Especial de que trata esta Resolução serão designados pela Mesa, ouvido o Plenário , mediante votação por maioria simples.

§ 2º - Os designados se reunirão logo após a designação e elegerão seu presidente, dando conhecimento à Casa deste' fato, na mesma sessão ou na sessão seguinte.

Art. 3º - A Comissão Especial fica autorizada a se entender diretamente com a União dos Vereadores de Minas Gerais e/ ou com o Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios - IMAM - sobre os problemas e providências concernentes ao referido Congresso, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do município.

Art. 4º - O Presidente da Comissão Especial, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do IV Congresso Estadual de Vereadores de Minas Gerais, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FORMIGA(MG), 08 de NOVEMBRO DE 1977.

"Vereador Sílvio de Faria Belo - Presidente"